

Lei n.º 32

Abre créditos suplementares.

Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, Decreta:-

Art. 1.º - Ficam abertos créditos suplementares na importância de Cr\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos Cruzzeiros), distribuídos às seguintes verbas, digo dotações:-

10/8.00.0 - a) Ajuda de custo a Vereadores	43.000,00
b) Gratificação ao Diretor da Secretaria	4.500,00
111/8.04.3 - Impressos e outros materiais	6.000,00
4 - Tributo Pagamento	1.500,00
200/8.25.4 - Para aquisição de materiais	2.000,00
21/8.29.4 - a) Conta Transp. de enfermo idoso	2.000,00
b) Centros de pesas com indigentes	1.000,00
300/8.63.4 - Imprevidos	5.000,00
31/8.85.1 - Diaristas para o serviço	27.000,00
32/8.89.4 - Encargado do Comitê da Cidade	3.200,00
62/8.89.4 - c) Imprevidos	<u>12.000,00</u>
Total	Cr\$ 111.200,00

(Centos e onze mil e duzentos Cruzzeiros

Art. 2.º - Para dar cumprimento ao artigo desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a lançar mãos dos saldos de verbas existentes, do provável excesso de arrecadação ou outros recursos disponíveis.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de outubro de 1952.